



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0067 de 15 de julho de 1999

Concede reajuste de salários aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica autorizado um reajuste de 10% (dez por cento) nas tabelas de remuneração dos Servidores Municipais, a partir de 01 de junho de 1999.

Artigo 2o : O reajuste concedido no artigo anterior estende-se também aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 3o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 1999.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL